



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES TRANQUILO ZANIN**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município

**CONCESSIONÁRIO ou ECÔNOMO: ALCEDIR CAPELINI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 51.947.087/0001-40, com sede na Rua Givanildo Rosin, nº 351, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS, neste ato representado pelo Sr. Alcedir Capelini, portador de Cédula de Identidade sob nº 1073269753, CPF sob nº 655.978.930-68, residente e domiciliado na Rua Giovanildo Rosin, nº 351, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA 001/2023, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

CONCEDENTE dá em concessão de uso ao CONCESSIONÁRIO, copa, quadra de esportes e cozinha (comércio de bebida, venda de alimentos adquiridos e/ou preparados no local, etc), do Ginásio Municipal de Esportes Tranquilo Zanin, localizado a Rua Onedson Caprini, 20, Centro, nesta cidade de São João da Urtiga/RS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONCESSIONÁRIO deverá conservar os utensílios, móveis e materiais pertencentes ao CONCEDENTE, bem como equipar o bar com utensílios, móveis e materiais condizentes ao bom funcionamento, observando o estado de conservação, de modo a permitir serviços de primeira qualidade, com absoluta higiene do local.

Manter todas as dependências do Ginásio Esportivo Municipal em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive realizando os serviços de pequenos reparos nas instalações hidráulicas, elétrica, sanitárias, vidros e outras, inclusive com a substituição de lâmpadas e luminárias se necessário.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Responsabilizar-se pela aquisição de móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento do Ginásio Municipal e do bar/restaurante, os quais não serão incorporados ao patrimônio do Município.

Ceder à Municipalidade, por empréstimo e sem qualquer ônus, seus pertences quando da realização de eventos por ela promovidos, exceto quando da realização de campeonatos, onde o movimento da copa/bar será de direito explorar.

Fica o concessionário proibido de transferir para terceiros o imóvel objeto descrito.

## **CLAUSULA TERCEIRA**

O CONCESSIONÁRIO deverá conservar o local sempre limpo, asseada e em perfeitas condições de higiene.

Manter sempre, a quadra esportiva em perfeitas condições para a prática esportiva, mantendo o controle dos horários de uso da mesma, fiscalizando banheiros e vestiários após cada partida.

Não utilizar as dependências do Ginásio para qualquer outro tipo de promoção que não seja relacionada à prática esportiva, salvo com autorização expressa do poder concedente.

O horário de funcionamento será de segunda a sexta das 19:00 às 23:00 horas, desde que haja programação pré-agendada.

Todas as benfeitorias executadas no imóvel passam a ser parte integrante do mesmo, vertendo em favor do Município no final da exploração do Ginásio de Esporte e do bar junto a ele localizado, sem que haja qualquer direito à indenização, restituição e ou substituição.

## **CLAUSULA QUARTA**

Caberá ao CONCESSIONÁRIO além do pagamento do valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), as despesas de manutenção (limpeza interna e externa).

As despesas com água e energia elétrica será responsabilidade do CONCEDENTE.

## **CLAUSULA QUINTA**

As dependências deverão ser liberadas, sem custo, quando da realização de competições pelo CMD e atividades recreativas realizadas pelas Escolas do município e quando utilizadas pela Prefeitura.

O CONCEDENTE poderá requisitar o ginásio a qualquer tempo para realizar atividades de interesse público sem qualquer custo.

## **CLAUSULA SEXTA**



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O prazo de vigência da presente CONCESSÃO é de 01 (um) ano, a contar desta data, findo o qual poderá ser renovado mediante termo aditivo, por igual período, até o limite previsto em lei, desde que haja assertiva entre as partes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município em relação do bem ser de interesse público.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

São obrigações do CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se:

- a) única e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que dispender, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;
- b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados;
- c) pela conservação das dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, especialmente as instalações, quadras esportivas, móveis, equipamentos, banheiros, sanitários e também os entornos do ginásio;
- d) pela conservação e por pequenos reparos das redes existentes nas goleiras de futsal e de vôlei, bem como na rede de delimitação da quadra esportiva;
- e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- f) aquisição e colocação toalhas, sabonete líquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;
- g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CPM ou Município, a responsabilidade será destes;



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;
- i) pela manutenção do bar em funcionamento além dos horários estabelecidos, ocorrendo eventos especiais que se prolonguem além do habitual;
- j) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;
- l) pela obediência às tabelas oficiais de preços tanto federais, estaduais e/ou municipais, que se aplicarem aos produtos que colocar à venda, e na sua ausência, que sejam estabelecidos de acordo com as práticas de mercado bem como, a observância de todos os normativos legais referente à saúde e higiene;
- m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver;
- n) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;
- o) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;
- p) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;
- q) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos;
- r) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo permissionário nos termos da alínea q.

## **CLAUSULA OITAVA**

Encerrada a relação contratual, o CONCESSIONÁRIO se compromete a devolver as dependências do Ginásio Municipal de Esportes, compreendendo: bar, quadra de esportes e demais dependências, e o material existente nas condições em que as recebeu, inclusive em relação à pintura das paredes.

## **CLAUSULA NONA**

O CONCESSIONÁRIO não poderá, de forma alguma, sublocar a exploração das dependências a terceiros, poderá, no entanto, admitir terceiros como seus funcionários, para o bom desempenho dos serviços de bar e limpeza das dependências.



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

## **CLAUSULA DÉCIMA**

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições deste instrumento faculta ao CONCEDENTE a rescisão do mesmo, mediante aviso prévio de no mínimo trinta dias de antecedência, exceto, o contido na cláusula quinta, em ocorrendo atraso superior a trinta (30) dias, considerar-se-á rescindo o contrato independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga, RS, em 17 de Janeiro de 2024.

Concedente

Concessionário

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_